

### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRONº 215 400 les de molocoles

Fls.  $N^o$  42

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

402/2018, de 14 de junho de 2018.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia:
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DOROTI GARCIA DE FREITAS, como Fiscal do Contrato nº 086/2018, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, celebrado com a empresa CLAYTON EDERSON ALVES DOS SANTOS-MEI, CNPJ 27.498.703/0001-48, O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviço de cabeleireiro, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com prazo estimado para 12(doze) meses.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 215

Fls. Nº 43

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

402/2018... continuação da fl. 42 - Lv. 215.

Dados Complementares:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.
Processo administrativo 402/2018.
Vigência contrato- de 14/06/2018 a 14/06/2019.
Ordenador de despesas— CARMEM MONTELO.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos catorze (14) dias do mês de junho de 2018.

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação
Administrativa

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

Fls. Nº 40

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

1-1/17 in 12/10/10

Portaria N.º

401/2018, de 13 de junho de 2018.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

LEANDRO ROSA DE SOUZA, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, como Fiscal do Contrato nº 085/2018, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, celebrado com a empresa: TECNO DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. O objeto deste Instrumento Contratual é a aquisição de EQUIPAMENTO - APARELHO DE RAIOX, em atendimento ao Repasse Estadual - FIS, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia e a Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

LIV

LIVRO Nº 215

Fls. Nº 41

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

**401/2018**... continuação da fl. 40 – Lv. 215.

Dados Complementares:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.
Vigência de 13/06/2018 a 13/09/2018.
Contrato- Nº 085/2018.
Ordenador de despesas – ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de junho de 2018.

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação
Administrativa

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

Fls. Nº 21

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

384/2018, de 04 de junho de 2018.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIANA DE PIERI, como Fiscal do Contrato nº 081/2018, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, celebrado com a empresa JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES-EPP, CNPJ 11.604.458/0001-76. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados no ano letivo de 2018, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

CS SEALOR

LIVRO Nº 215

Fls. Nº 22

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

384/2018... continuação da fl. 21 - Lv. 215.

Dados Complementares:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
Processo administrativo nr. - 380/2018
Vigência contrato - 04/06/2018 a 04/08/2018.
Ordenador de despesas— WELTER ARANTES DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de junho de 2018.

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação
Administrativa

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

385/18 de 04/0

LIVRO Nº 215

Fls. Nº 23



Portaria N.º

385/2018, de 04 de junho de 2018.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CENIS JOSÉ DE OLIVEIRA, como Fiscal do Contrato nº 082/2018, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, celebrado com a empresa GIVANILDO FERREIRA DE FREITAS, CNPJ 30.452.582/0001-08, O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de pequenos reparos hidráulicos, sanitários, carpintaria, alvenaria e pinturas em geral nos prédios da Secretaria de Obras, Assistência Social, Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer e Meio Ambiente, próprios e locados, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Administração, com prazo estimado para 12(doze).



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

Fls. Nº 24

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

385/2018... continuação da fl. 23 - Lv. 215.

Dados Complementares:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018.
Processo administrativo nr. 385/2018.
Vigência contrato - 07/05/2018 a 07/05/2019.
Ordenador de despesas— Leandro Rosa de Souza.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de junho de 2018.

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação
Administrativa

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



"Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.125/2018, de 11 de maio de 2018, que Institui o Programa Municipal de Agricultura Rural, que consiste no cultivo de verduras, frutas e outros alimentos para a produção e comercialização, mediante o aproveitamento provisório de imóvel rural do Município".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 71, inciso VI e VIII e Art. 97, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n 10.257, de 2001, Estatuto da Cidade, que preconiza a função social da cidade e da propriedade, bem como a integração e complementaridade entre as atividades Rurais e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

CONSIDERANDO, que o art. 8º da Lei Municipal Nº 2.125/2018, de 11 de maio de 2018 determina sua regulamentação através de Decreto.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Cassilândia-MS, a Lei Municipal Nº 2.125/2018, de 11 de maio de 2018, que Instituiu o Programa Municipal de Agricultura Rural, que consiste no cultivo de verduras, frutas e outros alimentos para a produção e comercialização agrícola, mediante o aproveitamento provisório dos imóveis

- § 1º O Programa Municipal de Agricultura Rural promoverá práticas que envolvam a plantação, cultivo e produção de produtos voltados ao consumo próprio, trocas, doações ou comercialização, aproveitando e reaproveitando, de forma eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais.
- § 2º As práticas de plantio e cultivo no meio rural urbano deverão contemplar a melhoria das condições nutricionais e de saúde, de lazer, de saneamento, valorização da cultura, interação comunitária, educação ambiental, cuidado com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego, renda e sustentabilidade.
- § 3º Nas áreas públicas poderão ser plantadas cultivares tubérculos (mandioca, batata, etc.), hortaliças (repolho, couve, berinjela, pepino, tomate, milho, amendoim, abóbora, quiabo, jiló, etc.), frutíferas (banana, melancia, pitaia, melão, abacaxi, etc.), desde que tenha ciclo produtivo curto a médio prazo.
- § 4º No programa não poderão ser plantados e produzidos, cana de açúcar, Napier, sorgo, graminhas ou apascentamentos de animais bovinos, suínos, equinos, caprinos e ovinos.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Art. 2º Serão destinadas provisoriamente áreas públicas municipais, com glebas de diferentes tamanhos aos interessados cadastrados no Programa que não poderão ultrapassar 03,00,00 (três hectares).

Parágrafo Único – Ficam os produtores cadastrados no programa obrigado a doarem 1% (um por cento) de sua produção destinada para complementação da merenda escolar, em forma de contraprestação, bem como 1% (um por cento) da produção poderá ser adquirida pelo Poder Público.

- Art. 3º Para seleção e escolha das famílias, serão obedecidos os seguintes critérios:
  - I terá prioridade as famílias com maior número de filhos menores;
- II terá prioridade a mulher chefe de família, comprovada por documento de declaração;
- III terá prioridade a família com maior número de dependentes idosos ou incapazes de exercerem atividades laborativas:

Parágrafo Único – Só se beneficiarão do programa a família ou interessado que for residente no município, estar quites com obrigações eleitorais, estar em dia com os tributos municipais, ter conhecimento e experiência com a atividade agrícola desenvolvida.

- Art. 4º A cedência ou permissão de uso dos imóveis rurais, será mediante contrato de comodato que constará a qualificação das partes, quantidade de área, prazo de vigência, direitos e obrigações e foro na Comarca de Cassilândia-MS.
- Art. 5º O Programa de Agricultura Rural do Município de Cassilândia-MS, priorizará:
- I acesso da população a alimentos saudáveis e de baixo custo oriundos da agricultura Rural;
- II incentivo ao cultivo de verduras, frutas e outros alimentos para produção no Programa, no espaço público rural aproveitável consistente na Fazenda "Salto" ou "Ritinha", objeto das Matrículas N°s: 18.581 e 25.589 do CRI Local;
- III apoio à comercialização de produtos derivados do Programa Municipal da Agricultura Rural, priorizando a venda direta do produtor de acordo com a legislação vigente;
  - IV incentivo a agricultura familiar e associativismo comunitário;
- V manutenção dos imóveis rurais limpos, livres de agentes patogênicos ou vetores de doenças;
- VI desenvolvimento de tecnologias sociais de base técnicas de plantio e sua inovação.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



5.204/2010... continuação da 11. 001- EV. 40.

Art. 6º O Programa Municipal de Agricultura Rural de Cassilândia-MS deverá contemplar os seguintes processos referentes à prática de plantio:

- I Gestão dos resíduos sólidos e orgânicos por meio de compostagem;
- II Produção de viveiros de mudas e sementes;
- III Todas as formas de certificação de produção rural;

 IV - Uso sustentável dos recursos naturais como o aproveitamento de água da chuva, utilização de materiais reciclados na construção das hortas, entre outros;

V - A utilização, nas áreas rurais mencionadas, exceto a área de preservação ambiental, apenas no cultivo de verduras, frutas e outros alimentos produzidos pela agricultura.

Art. 7º Designa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, para exercer gestão do Programa Municipal de Agricultura Rural, com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural com a competência de instituírem sua implantação e funcionamento.

- Art. 8º. Poderá ser firmado termo de parceria ou de cooperação técnica para fins de implementação do Programa Municipal de Agricultura Rural:
- I com entidades privadas que desempenhem serviços de utilidade pública; II - com a União, Estados, Municípios, Sindicatos e Cooperativas ou similares.
- § 1º As entidades privadas referidas neste artigo deverão comprovar experiência em projetos de políticas públicas desenvolvidos nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como conhecimentos técnico-científicos em processos de capacitação em ações de interesse do Programa.
- § 2º Os convênios poderão ser firmados com fins de apoio em infraestrutura, ações de assistência técnica, educação permanente, organização de processos de trabalho, produção e fornecimento de sementes, mudas e insumos.
- § 3º As responsabilidades pela implementação e manutenção das atividades, guarda e conservação dos imóveis público destinado às práticas agrícolas Rurais, custos operacionais e comerciais, deverão estar definidas nos termos de convênios firmados.

Art. 7º Os recursos materiais e financeiros necessários para a execução do Programa Municipal de Agricultura Rural correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos da administração municipal envolvidos com o Programa, suplementadas se necessário por doações, desde que devidamente autorizadas conforme legislação vigente.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Art. 8º A avaliação e monitoramento do Programa Municipal de Agricultura Rural serão realizados pelo órgão gestor do mesmo e colegiado e pressupõem a identificação, seleção, cálculo e análise de indicadores que demonstrem seus efeitos nas questões ambientais, nutricionais, sociais e econômicas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos dezenove (19) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BON COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

371/18 de 28 de maio de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a partir de 28/05/2018, o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior concedido pela Portaria nº 275/18 de 13 de abril de 2018, a Sra. **Erika Cristine Alves**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2018.

JAIR BOM COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sural Prefeitura Municipal de Cassilândia

#### Portaria N.º

372/18 de 28 de maio de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir a pedido, o Contrato Temporário por Prazo Determinado n° 087/2018, em nome de **Magda Linda França**, matrícula 2279, em 31/05/2018.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sulvis Prefeitura Municipal de Cassilándia

Portaria N.º

373/18 de 28 de maio de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Matr	Nome	Prazo(dias)	Inicio	Termino
2051	Cinthia Silva Garcia	15	15/05/2018	29/05/2018

 $\,$  Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Statistico Prefeitura Municipal de Cassilândia

#### Portaria N.º

374/18 de 28 de maio de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a Licença para acompanhar cônjuge, concedida pela Portaria nº 678/16 de 30 de novembro de 2016, a Sra. **Thaisa de Oliveira Castro**, matrícula 1950, Enfermeira, a partir do dia 04/06/2018.

 $\,$  Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul la Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

375/18 de 28 de maio de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Saionara Dalastra**, matrícula 270, férias restantes pelo prazo de quinze (15) dias, correspondentes ao período aquisitivo de vinte e quatro (24) de abril de 2016 a vinte e três (23) de abril de 2017, com início em vinte e oito (28) de maio de 2018 e término em onze (11) de junho de 2018.

Art. 2º - Conceder a servidora, férias pelo prazo de quinze (15) dias, correspondentes ao período aquisitivo de vinte e quatro (24) de abril de 2017 a vinte e três (23) de abril de 2018, com início em doze (12) de junho de 2018 e término em vinte e seis (26) de junho de 2018.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2018.

JAIR BONI CCGC Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sal Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

376/18 de 28 de maio de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Matr.	Nome	Lotação
1850	Sarah Rafaela de Moura Silva	Secretaria de Coordenação Administrativa – Setor de
	de Moraes	Patrimônio.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2018.

JAIR BØNI COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

377/18 de 04 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 97, em virtude da Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. **Sirlei Aparecida Alves**, conforme Portaria nº 2.387 de 30 de maio de 2018 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 1º/06/2018.

 $\,$  Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

380/18 de 04 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Matr	Nome	Prazo(dias)	Inicio	Termino
1406	Geismar Alves de Menezes Silva	8	23/05/2018	30/05/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

381/18 de 04 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **Leticia Castro Ferreira**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Procuradoria Geral do Município; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 21/05/2018.

Art.  $2^{\circ}$  - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

 $\,$  Art.  $4^{\rm o}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BCN! COGO Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sutestidado Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

382/18 de 04 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Bruno Terencio Vieira Pereira**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Procuradoria Geral do Município; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 14/05/2018.

Art.  $2^{\circ}$  - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art.  $4^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias  $\,$ do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul Profeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

383/18 de 04 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Patricia Leal Venancio de Paula**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2° - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BOY!! COGO Prefeito Municipal



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândi

Portaria N.º

386/18 de 04 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, a servidora:

Nome	Matrícula	Do cargo/nível:	Para cargo/nível:
Gisely Ferreira de Lima	1525	Prof N III B	Prof N III C

 $\,$  Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

#### Portaria N.º

387/18 de 05 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato Temporário por Prazo Determinado n° 095/2018, em nome de **Jaqueline Ferraz Quedes Melara,** matrícula 2289.

 $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  -  $\,$  A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  $\,$  revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (05) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sul MS J Prefeitura Municipal de Cassilándia

Portaria N.º

388/18 de 05 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **Carolina Fernanda Dias**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais n° 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, n° 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Procuradoria Geral do Município; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art.  $2^{\circ}$  - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

 $\,$  Art.  $4^{\rm o}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (05) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONT COGO Prefeito Municipal



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilandia

#### Portaria N.º

389/18 de 05 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Tania Regina A. X. Quaranta**, Dentista, matrícula 335, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por quarenta e quatro (44) dias, com início em onze (11) de março de 2018 e término em vinte e três (23) de abril de 2018, de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (05) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BÓNI COGO Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul ve Prefeitura Municipal de Cassilàndia

Portaria N.º

390/18 de 06 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o estágio remunerado da Sra. **Barbara Silva Martins**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Procuradoria do Município; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 02/06/2018.

Art.  $2^{\circ}$  - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - Retificar a Portaria nº 303/17 de 19 de abril de 2018, por erro material, sendo o correto: Portaria nº 303/18 de 19 de abril de 2018.

Art.  $5^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de junho de 2018

JAIR BÓNI COGO Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sulfi Prefeitura Municipal de Cassilândio

Portaria N.º

391/18 de 06 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Sandy Luiza Teodoro de Souza**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Saúde; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula.

Art. 2° - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art.  $4^{\rm o}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

### Estado de Mato Grosso do Sulp Prefeitura Municipal de Cassitandia

Portaria N.º

392/18 de 07 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Luciana Galdino de Souza Paula**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Saúde; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

 $\,$  Art.  $4^{\rm o}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI ĆOGO Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Salano Prefeitura Municipal de Cassilâno

Portaria N.º

393/18 de 07 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Rhosanna de Paula Tenorio,** com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula.

Art.  $2^{\circ}$  - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art.  $4^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sulva / Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

394/18 de 08 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as clausulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termo Aditivo abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Contrato no
2278	Lucileide Alves Rodrigues	086/2018

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul MS /// Prefeitura Municipal de Cassilàndia

#### Portaria N.º

395/18 de 08 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir a pedido o Contrato Temporário por Prazo Determinado n° 097/2018, em nome de **Divino Freitas de Jesus**, matrícula 1578, a partir da presente data.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sul Medio Prefeitura Municipal de Cassilána

Portaria N.º

397/18 de 11 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

15	30/05/2018	13/06/2018
15	04/06/2018	18/06/2018
	15	10 00,00,00

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGÓ Prefeito Municipal



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sulf Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

398/18 de 11 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo, Abono de Permanência, de acordo com o Art. 46, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 107/2007, de 10 de outubro de 2007, até a data de sua aposentadoria, levando-se em conta a data do protocolo do requerimento.

Matr.	Nome	Data do Protocolo do Requerimento
274/2	Rosaria Avelino Lares	16/05/2018

 $\,$  Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGC Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

399/18 de 11 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **Angelita Aparecida Alves**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio con. a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação — Escola Municipal Amin José; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2° - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI CCGG Prefeito Municipal



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

# Estado de Mato Grosso do Sur Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

400/18 de 13 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Fernanda Souza Silva**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 13/06/2018.

Art. 2° - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

 $\,$  Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COG Prefeito Municipa



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sal Mario Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

403/18 de 14 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promove $\epsilon$  horizontalmente, as servidoras:

Nome	Matrícula	cargo/nível:	Da Classe	Para Classe
Elza Assis Cordoni	88	N III	С	D
Telma Ferreira Borges	127	N III	D	Е
Pollyanna F. Sobrinho de Freitas	105	N III	, D	E
Marlene Nunes Amancio	124/2	N III	С	D
Altair Florinda Cruvinel Cardoso	633	N III	С	D
Gislaine Candida Garcia Lacerda	705	N III	С	D
Roselei Jacinto Pereira	697	N III	C	D
Valquiria de Souza Luz	1588	NII	В	C
Nilma Barbosa Arantes Sales	670	N III	С	D

. Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sul MST / Prefeitura Municipal de Cassilandia

#### Portaria N.º

404/18 de 18 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1°, inciso I, II, e VII da Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 014/2018, Decretos Municipais Nº 3.252/2018 de 29 de janeiro de 2018 e 3.253/2018 de 30 de janeiro de 2018, para exercer cargo de provimento temporário:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Joyce Oliveira Borges	105/2018	18/06/2018	20/07/2018
Maria Madalena Rodrigues	106/2018	18/06/2018	20/07/2018

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COG Prefeito Municipa

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 215

## Estado de Mato Grosso do Sid Prefeitura Municipal de Cassilândia

#### Portaria N.º

405/18 de 18 de junho de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir a pedido o Contrato Temporário por Prazo Determinado  $n^\circ$  014/2018, em nome de **Lucineia Germano de Freitas,** matrícula 2211, a partir de 22/06/2018.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de junho de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal



## Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Diário Oficial nº 1015 pg. 11, de 20 de Junho de 2018 referente ao Pregão Presencial nº 077/2018, Edital nº 090/2018. Objeto: Prestação dos Serviços de Transporte Escolar dos alunos da zona rural e urbana do Município de Cassilândia.

Onde se lê: 09/07/2017

Leia-se: 09/07/2018

Cassilândia, 20 de Junho de 2018.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

#### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda

Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB) Valdecy Pereira da Costa (PMDB) Ana Maria Alves (PSDB) Márcio Amador Estevo (PSD) Ulisses Alberto Vessechia (PSD) Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)